

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, realizará processo licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e demais disposições legais aplicáveis.

A Proposta deverá ser registrada até às 07h44min do dia 18/03/2025 no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, iniciando-se a sessão pública às 07h45min do mesmo dia e local.

Data da sessão: **18/03/2025**.

Horário: **07h45min**.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: maior desconto da tabela Sinapi/SC.

Regime de execução indireta.

Empreitada por preço unitário.

Modo de disputa: Aberto.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E ELÉTRICAS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI, SEM DESONERAÇÃO), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE AUTARQUIAS E CÂMARA DE VEREADORES**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do neste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto da tabela Sinapi/SC**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, com as seguintes rubricas orçamentárias:

D – 1/2025 – 02.001.04.122.4502.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

D – 8/2025 – 03.001.02.062.4513.2004.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Procuradoria Geral do Município.

D – 11/2025 – 04.001.04.124.4512.2005.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Controladoria Geral do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

D – 14/2025 – 05.001.04.123.4514.2010.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.010 - Manutenção da Contadoria Geral do Município.

D – 23/2025 – 06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

D – 41/2025 – 06.002.06.182.4523.2097.3.3.90.00.00 / 2.753.0000.0001 - Superávit FUNREBOM - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários.

D – 54/2025 – 08.001.12.361.4505.2012.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação - Manutenção da Secretaria de Educação.

D – 68/2025 – 08.001.13.392.4505.2018.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.018 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.

D – 88/2025 – 09.001.15.451.4511.2034.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

D – 117/2025 – 10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Secretaria de Agricultura.

D – 133/2025 – 20.001.04.122.4515.2072.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais.

D – 136/2025 – 21.001.04.122.4503.2088.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Secretaria de Comunicação.

D – 142/2025 – 22.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção do Fundo de Assistência Social.

D – 162/2025 – 25.001.08.243.4509.2053.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção do Conselho Tutelar.

D – 1/2025 – 18.001.27.812.4517.2035.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.035 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.

D – 1/2025 – 18.001.27.812.4517.2035.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.035 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.

D – 7/2025 – 13.001.10.301.4506.2019.3.3.50.00.00 / 1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública.

D – 1/2025 – 17.001.13.392.4516.2031.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.031 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.4501.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal - 4 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ordinários.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas condições previstas no Art. 76 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste – SC.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão exigidos apenas do vencedor da fase de lances via diligência do Agente de Contratação.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6.1. Na concorrência que envolva a contratação de bens e serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 membros (art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4.1. Declaração assinada por profissional contábil, responsável pela Sociedade Empresária que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item **9.10.4**, acompanhada do cálculo.

9.10.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Certificado de Registro ou inscrição no CRT, CAU e/ou CREA, da empresa e do Responsável Técnico, nas áreas de Técnica Industrial, Arquitetura e/ou Engenharia, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Santa Catarina deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

9.11.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT, ART e/ou RRT) de cargo e função do Responsável Técnico pela empresa proponente.

9.11.3. Declaração formal de que a empresa possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para prestação do objeto da licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

9.11.4. Declaração assinada pelos **Responsáveis Legal e Técnico superior e/ou Técnico (Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico Industrial)**, da Empresa licitante de que é ciente de todos os detalhes, as condições e peculiaridades descritas no objeto e tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como das condições locais, dando concordância a todas as condições, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. Não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

9.11.5. Comprovação através de seu(s) Profissional(is) Técnico(s) com vínculo na empresa proponente, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente no CRT, CAU e/ou CREA na data prevista para entrega da proposta, de ter executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, mediante atestado de capacidade técnica, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo no CRT, CAU e/ou CREA, conforme abaixo, por ter realizado os serviços de:

- Manutenção ou reforma predial com no mínimo 10.000 m²;

- Manutenção ou reforma de instalações elétricas em baixa tensão com no mínimo 10.000 m².

9.11.5.1. Para o lote nº 1 a proponente deverá apresentar declaração que dispõe de no mínimo 01 (um) funcionário qualificado com curso sobre a Norma regulamentadora nº 35 (NR 35).

9.11.5.2. Para o lote nº 2 a proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração formal de que a empresa dispõe de no mínimo de duas equipes, formada com no mínimo um eletricista e um ajudante cada. A licitante deverá possuir capacidade de atender de forma simultânea com duas equipes as necessidades da administração pública, quando necessário, tendo em vista o grande número de edificações, podendo ser no perímetro urbano ou rural e declaração formal de que a empresa dispõe de no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados com curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10 básico) e Norma regulamentadora nº 35 (NR 35).

9.11.6. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o(s) Profissional(is) Técnico(s) detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico pertença(m) ao quadro permanente da empresa proponente.

9.11.7. Apresentar Declaração de que se vencedora do certame, cumprirá com as exigências do memorial descritivo.

9.11.8. Apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal de 1988.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.
- d) Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- e) Declaração de idoneidade.
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- g) Declaração de cumprimento da lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido conforme modelo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

10.7. Após recebida a proposta readequada, conforme modelo disponibilizado ao final do edital, avaliada e aprovada pelo agente de contratação, deverá a empresa encaminhar dentro do prazo estipulado, planilha orçamentaria detalhada com o valor proposto pela empresa vencedora que será encaminhada para o setor de engenharia para avaliação e posterior homologação.

10.7.1. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CRT, CAU e/ou CREA.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que para os materiais também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Após recebida a ordem de serviço, a vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar a prestação do serviço, sob pena das sanções prevista no edital. O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município órgão ou entidade pública, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6.1. O Licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamentode dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

22.12. O município, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saolourenco.sc.gov.br.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IX – Minuta do contrato.

São Lourenço do Oeste, data constante na assinatura eletrônica.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E ELÉTRICAS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI, SEM DESONERAÇÃO), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE AUTARQUIAS E CÂMARA DE VEREADORES**”, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote nº 1

Item	Qtd	und	Especificação	Preço Estimado	Unit.	Preço Estimado	Total
1	1	Serviço	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	R\$ 930.789,86		R\$ 930.789,86	
Total							R\$ 930.789,86

Lote nº 2

Item	Qtd	und	Especificação	Preço Estimado	Unit.	Preço Estimado	Total
1	1	Serviço	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	R\$ 398.909,94		R\$ 398.909,94	
Total							R\$ 398.909,94

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 015/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade de contratação se justifica pela demanda contínua de reparos e melhorias que surgem ao longo do período de vigência do contrato, como forma de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Considerando a utilização constante dos imóveis e equipamentos públicos, é natural que ocorra um desgaste gradual, gerando a necessidade de reparos de diversas naturezas. Para garantir a qualidade do serviço público e a preservação do patrimônio público, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa assegurar a execução eficiente desses serviços de manutenção e consertos.

A contratação visa viabilizar a economia e a agilidade na execução das manutenções prediais necessárias, proporcionando infraestrutura adequada e essencial para o bom funcionamento das unidades. Isso é fundamental para o desempenho das atividades e para oferecer condições de qualidade tanto para o atendimento à população quanto para os profissionais do corpo técnico-administrativo, possibilitando o pleno exercício de suas funções.

Com a realização deste certame, busca-se ampliar a concorrência entre os fornecedores, objetivando-se o cumprimento do Princípio da Economicidade nas contratações públicas, garantindo o melhor custo-benefício.

Trata-se de um serviço de engenharia, voltado à resolução de problemas técnicos e imprevistos ocasionais decorrentes do uso constante dos ambientes. Não há, no corpo técnico do Município de São Lourenço do Oeste, mão de obra disponível para a execução desses serviços, o que reforça a necessidade de contratação de uma empresa especializada.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até 3 dias úteis para serviços que não demandam de ação imediata de urgência ou emergência e deverá ser concluído conforme a dimensão do serviço a ser executado. Para serviços urgentes o prazo para início do serviço é de 4 horas e deverá ser concluído conforme a dimensão do serviço a ser executado. Os serviços deverão ser prestados em todos os órgãos públicos vinculados ao município de São Lourenço do Oeste sendo na área urbana ou rural.

4.1.1. Todos os materiais para a execução das manutenções serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

4.1.2. As manutenções deverão ser iniciadas conforme a demanda do Município e após se tornar oficializada, podendo esses abranger pequenos consertos e reparos nas estruturas de alvenaria, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, coberturas e demais elementos que se encaixem nos serviços de manutenção predial.

4.1.3. A limpeza dos locais em que o serviço for executado é considerado como custo direto.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

4.1.4. Deverá prestar o serviço após a emissão de ordem de serviço específica emitida pelo ordenador e atestada pelo fiscal do contrato, cumprindo o prazo previsto.

4.1.5. Em caso de divergências entre a especificação da ordem de serviço e o serviço de fato necessário para a correta execução, a contratada deverá informar por escrito para que a fiscalização proceda com a validação da alteração proposta e formalização dessa alteração.

4.1.6. Poderá a Administração a seu critério solicitar apenas a entrega dos materiais para execução exemplo: Entrega de 5 sacos de cimentos, 1m³ de areia ou qualquer material relacionado a manutenção.

4.1.7. Em caso de omissão de especificações deverá ser considerado as normas da ABNT vigentes para execução do serviço.

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. A execução do objeto contratual seguirá as diretrizes:

- a) A base de cálculo dos serviços contratados será a tabela SINAPI (não desonerado) disponível na data da emissão desse Termo de referência, aplicando o desconto ofertado pelo contratado.
- b) Para os itens não previstos na tabela SINAPI, será realizada busca em outras tabelas de referência. Em não se encontrando o item serão realizadas 3 cotações de mercado e será adotada a mediana.
- c) O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço.
- d) O prazo de execução dependerá de trabalho a ser executado. Sendo que a equipe alocada para aquele serviço somente poderá iniciar a execução de outra ordem de serviço após a conclusão da primeira.
- e) Para garantir a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e nas qualidades estabelecidas, comprometendo-se a substituí-los sempre que necessário.
- f) A contratada será responsável por fornecer equipe técnica qualificada e mão de obra especializada para a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.
- g) O prazo de garantia dos serviços será conforme o estabelecido pelo Código do Consumidor, pela Lei 14133/2021, pelo Código Civil ou pela NBR 17170/2022, não sendo exigida garantia contratual adicional sobre a execução dos serviços. Será adotada aquela garantia com maiores benefícios para o contratante.
- h) Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria ou o processamento pelo Setor de Engenharia do Município de São Lourenço do Oeste, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos prazos conforme estabelecido no **item 4.1**.
- i) Na medição dos serviços a empresa deverá apresentar planilha com a identificação do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário (conforme tabela SINAPI disponível na data da emissão desse Termo de referência), desconto concedido na licitação, acrescido do BDI de 20,38%.
- j) A medição dos serviços será, obrigatoriamente, acompanhada de um Relatório de Serviços Executados, que deverá incluir:
 - Memória de Cálculo: Detalhamento da mão de obra (MDO) e dos materiais utilizados em cada serviço executado, com a devida quantificação e especificação dos itens empregados.
 - Relatório Fotográfico: Registros visuais que comprovem a execução dos serviços, permitindo a verificação do andamento e da qualidade das atividades realizadas.
- k) O relatório de serviços será parte integrante da medição e obrigatório para a aprovação do pagamento, garantindo transparência e rastreabilidade das atividades realizadas deverá conter, de forma clara e detalhada, as seguintes informações:
 - Local de Execução: Identificação precisa do local onde o serviço foi realizado.
 - Método de Execução: Descrição de como o serviço foi realizado incluindo os procedimentos e técnicas empregadas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- Quantidade Executada: Especificação do volume ou quantidade de serviço executado, conforme a natureza da atividade.

4.3. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

4.3.1. As medições serão emitidas mensalmente até o quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.

4.3.2. As medições serão atestadas pelo fiscal da obra até décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

4.3.3. A emissão da nota fiscal será autorizada até dois dias após o ateste da medição.

4.3.4. A nota fiscal deverá minimamente indicar:

- Número do processo licitatório;
- Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;
- Descrição completa conforme autorização de fornecimento;
- Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;

4.3.5. O pagamento será realizado conforme decreto específico que estipula a ordem de pagamento.

4.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.4.1. Os pagamentos serão realizados mediante boletim de medição e emissão de documento fiscal, desde que estejam em condições de liquidação, conforme decreto específico de ordem cronológica de pagamentos.

4.4.2. O Município de São Lourenço do Oeste não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento devido a não entrega do documento fiscal acompanhado do boletim de medição, ou pela necessidade de substituição do documento por erro de preenchimento ou emissão.

4.4.3. A nota fiscal deverá, no mínimo, conter as seguintes informações:

- Número do processo licitatório;
- Número do boletim de medição;
- Descrição completa conforme a autorização de fornecimento;
- Dados da empresa, incluindo os dados bancários para pagamento.

4.4.4. A liberação do pagamento da nota fiscal ocorrerá somente após a verificação do atendimento total e integral às especificações exigidas pelo Município de São Lourenço do Oeste. Após essa conformidade, será considerada a liquidação para então enquadramento na ordem de pagamento.

4.4.5. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas corretivas necessárias. O prazo de pagamento será reiniciado apenas após a regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.4.6. Serão retidos todos os tributos devidos, conforme a legislação vigente.

4.4.7. Quanto à medição, somente serão pagos serviços concluídos em sua totalidade dentro de cada ordem de serviço. Por exemplo: se a ordem de serviço prevê a instalação de 50 m² de piso, somente será pago após a conclusão dos 50m², não sendo possível o pagamento caso o serviço especificado não tenha sido concluído.

4.4.8. Essa abordagem será feita para todos os itens, porém de forma individualizada. Ou seja, se o serviço prevê, por exemplo: remoção de piso existente, execução de contrapiso, execução de piso novo. Caso a contratada finalize a remoção do piso existente já fará jus ao recebimento desse item especificamente, mesmo que o outro não esteja concluído.

4.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.5.1. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ou vícios redibitórios. Na ocorrência de tais falhas, não haverá corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Secretaria requisitante do certame, especialmente indicados ou por seus substitutos. A contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição será permitida.

4.5.2.1. Um dos fiscais deverá ser de natureza técnica, compondo o setor de Engenharia do Município de São Lourenço do Oeste, devido à natureza dos serviços a serem executados pelas empresas contratadas.

4.5.2.2. O fiscal do contrato deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5.2.3. Em caso de situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato deverá informar seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas adequadas.

4.5.3. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pela fiscalização. Deverá fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, conforme solicitado pela fiscalização.

4.5.4. A existência e atuação da fiscalização não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução dos serviços contratados, nem às implicações, próximas ou remotas, que possam surgir perante o Município ou terceiros.

4.5.5. A ocorrência de irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos. A Contratada deverá, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos causados pelas falhas em suas atividades.

4.5.6. Embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização, sem que isso restrinja a responsabilidade da Contratada, podendo para isso:

- Observar o fiel cumprimento das disposições contratuais;
- Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada;
- Agir e decidir soberanamente sobre a execução do objeto da licitação, podendo rejeitar os trabalhos que não estejam de acordo com os projetos básicos e executivos, a proposta vencedora, as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- Determinar a retirada imediata do local de qualquer equipamento ou material rejeitado, no prazo máximo de 48 horas, caso esses itens dificultem a execução dos trabalhos ou a fiscalização;
- Notificar, por escrito, a Contratada e comunicar aos seus superiores sobre todas as ocorrências mencionadas nos itens anteriores.

4.5.7. A Contratada é obrigada a retirar imediatamente do local de execução do contrato, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, apresente conduta inadequada, incapacidade técnica ou atitude hostil em relação aos fiscais ou prepostos do Município.

4.5.7.1. A Contratada também é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços.

4.5.8. Quaisquer observações, dúvidas ou questionamentos técnicos sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser registrados em um relatório próprio de fiscalização e apresentados aos responsáveis técnicos para as devidas providências.

4.6. GARANTIA DO CONTRATO

4.6.1. A licitante a quem for adjudicado o objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia ao Município, em conformidade com o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, na importância de 5% (cinco por cento) do preço global do contrato a ser firmado entre as partes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

4.6.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

4.6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 desta Lei.](#)

4.6.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta bem como nos projetos, devendo ser substituídos e ou reparados no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- l) Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) A licitante vencedora do lote nº 1 deverá em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, apresentar **cópia do certificado de no mínimo 1(um) funcionário qualificado com curso sobre a Norma regulamentadora nº 35 (NR 35).**
- b) A licitante vencedora do lote nº 2 deverá em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, apresentar **cópia dos certificados de no mínimo de dois funcionários qualificados com curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10 básico) e Norma regulamentadora nº 35 (NR 35) e cópia da Carteira de Trabalho, nos termos da legislação vigente, que o(s) Profissional(is) Técnico(s) que irão formar as duas equipes, pertença(m) ao quadro permanente da empresa proponente. Não serão aceitos contrato de prestação de serviços para coibir futuras demandas trabalhistas que o município possa figurar no polo passivo bem como para promover a manutenção dos contratos celetistas.**
- c) A licitante a quem for adjudicado o objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia ao Município, em conformidade com o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, na importância de 5% (cinco por cento) do preço global do contrato a ser firmado entre as partes.
- d) Emitir art's quando o serviço assim exigir.
- e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários para o pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes e demais encargos, como benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários para a execução dos serviços pela contratada;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- f) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência, Proposta de Preços, Contrato e outros instrumentos apresentados, bem como com as legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- g) Assumir a responsabilidade administrativa, cível e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto da licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- i) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido durante a execução do objeto contratual;
- j) Atender aos chamados da contratante, a fim de realizar reparos em eventuais erros cometidos na execução do contrato;
- k) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio e por escrito da contratante, caso haja autorização;
- l) Cumprir com a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, atendendo prontamente às suas solicitações;
- m) Promover, na presença de um representante da contratante, a verificação do fornecimento realizado, confirmando que os serviços foram executados de acordo com as previsões contratuais;
- n) Adotar as providências necessárias para garantir a execução satisfatória do contrato e os objetivos a que se destina.
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) O LICITANTE obriga-se durante a vigência do contrato atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- q) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de São Lourenço do Oeste/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2025 estabelecida pelo Decreto nº 8.758, de 30 de outubro de 2024, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações deverá conter todas as especificações.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela **CONTRATADA**, após medição, contemplando as ordens de serviços executadas em seu respectivo mês. A **CONTRATADA** apresentará o relatório dos serviços e o fiscal técnico do contrato irá elaborar a planilha de medição.

10.1.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se a tabela Sinapi, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que para os materiais também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de São Lourenço do Oeste.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.329.699,80 (um milhão trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, com as seguintes rubricas orçamentárias:

D – 1/2025 – 02.001.04.122.4502.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

D – 8/2025 – 03.001.02.062.4513.2004.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Procuradoria Geral do Município.

D – 11/2025 – 04.001.04.124.4512.2005.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Controladoria Geral do Município.

D – 14/2025 – 05.001.04.123.4514.2010.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.010 - Manutenção da Contadoria Geral do Município.

D – 23/2025 – 06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

D – 41/2025 – 06.002.06.182.4523.2097.3.3.90.00.00 / 2.753.0000.0001 - Superávit FUNREBOM - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários.

D – 54/2025 – 08.001.12.361.4505.2012.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação - Manutenção da Secretaria de Educação.

D – 68/2025 – 08.001.13.392.4505.2018.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.018 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.

D – 88/2025 – 09.001.15.451.4511.2034.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

D – 117/2025 – 10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Secretaria de Agricultura.

D – 133/2025 – 20.001.04.122.4515.2072.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais.

D – 136/2025 – 21.001.04.122.4503.2088.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção da Secretaria de Comunicação.

D – 142/2025 – 22.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção do Fundo de Assistência Social.

D – 162/2025 – 25.001.08.243.4509.2053.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - Manutenção do Conselho Tutelar.

D – 1/2025 – 18.001.27.812.4517.2035.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.035 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.

D – 1/2025 – 18.001.27.812.4517.2035.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.035 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.

D – 7/2025 – 13.001.10.301.4506.2019.3.3.50.00.00 / 1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública.

D – 1/2025 – 17.001.13.392.4516.2031.3.1.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários - 2.031 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.4501.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal - 4 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ordinários

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
						VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado pela administração, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

Ao município de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina.
Ao agente de contratação e equipe de apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20__.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ____ ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20____.

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____.

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ____ÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____.

....., DE DE 20____.

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na rua inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de, Estado, sito á, CEP, que neste ato faz se representar pela Sr., inscrita no CPF sob o nº e inscrita no RG sob o nº residente na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº ____/202_**, **Modalidade Concorrência Eletrônica nº ____/202_**, e em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E ELÉTRICAS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI, SEM DESONERAÇÃO), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE AUTARQUIAS E CÂMARA DE VEREADORES”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e projetos anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote nº 1

Item	Qtd	und	Especificação	Preço Estimado	Unit.	Preço Estimado	Total
1	1	Serviço	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	R\$		R\$	
Total						R\$	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.11.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se a tabela Sinapi, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que para os materiais também deverá ser obedecido o que preconiza a ABNT e/ou INMETRO e legislação pertinente.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados em até 3 dias úteis para serviços que não demandam de ação imediata de urgência ou emergência e deverá ser concluído conforme a dimensão do serviço a ser executado. Para serviços urgentes o prazo para início do serviço é de 4 horas e deverá ser concluído conforme a dimensão do serviço a ser executado. Os serviços deverão ser prestados em todos os órgãos públicos vinculados ao município de São Lourenço do Oeste sendo na área urbana ou rural.
- 9.1.1. Todos os materiais para a execução das manutenções serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.
- 9.1.2. As manutenções deverão ser iniciadas conforme a demanda do Município e após se tornar oficializada, podendo esses abranger pequenos consertos e reparos nas estruturas de alvenaria, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, coberturas e demais elementos que se encaixem nos serviços de manutenção predial.
- 9.1.3. A limpeza dos locais em que o serviço for executado é considerado como custo direto.
- 9.1.4. Deverá prestar o serviço após a emissão de ordem de serviço específica emitida pelo ordenador e atestada pelo fiscal do contrato, cumprindo o prazo previsto.
- 9.1.5. Em caso de divergências entre a especificação da ordem de serviço e o serviço de fato necessário para a correta execução, a contratada deverá informar por escrito para que a fiscalização proceda com a validação da alteração proposta e formalização dessa alteração.
- 9.1.6. Poderá a Administração a seu critério solicitar apenas a entrega dos materiais para execução exemplo: Entrega de 5 sacos de cimentos, 1m³ de areia ou qualquer material relacionado a manutenção.
- 9.1.7. Em caso de omissão de especificações deverá ser considerado as normas da ABNT vigentes para execução do serviço.

9.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.2.1. A execução do objeto contratual seguirá as diretrizes:
- a) A base de cálculo dos serviços contratados será a tabela SINAPI (não desonerado) disponível na data da emissão desse Termo de referência, aplicando o desconto ofertado pelo contratado.
 - b) Para os itens não previstos na tabela SINAPI, será realizada busca em outras tabelas de referência. Em não se encontrando o item serão realizadas 3 cotações de mercado e será adotada a mediana.
 - c) O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço.
 - d) O prazo de execução dependerá de trabalho a ser executado. Sendo que a equipe alocada para aquele serviço somente poderá iniciar a execução de outra ordem de serviço após a conclusão da primeira.
 - e) Para garantir a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e nas qualidades estabelecidas, comprometendo-se a substituí-los sempre que necessário.
 - f) A contratada será responsável por fornecer equipe técnica qualificada e mão de obra especializada para a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- g) O prazo de garantia dos serviços será conforme o estabelecido pelo Código do Consumidor, pela Lei 14133/2021, pelo Código Civil ou pela NBR 17170/2022, não sendo exigida garantia contratual adicional sobre a execução dos serviços. Será adotada aquela garantia com maiores benefícios para o contratante.
- h) Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria ou o processamento pelo Setor de Engenharia do Município de São Lourenço do Oeste, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos prazos conforme estabelecido no **item 9.1**.
- i) Na medição dos serviços a empresa deverá apresentar planilha com a identificação do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário (conforme tabela SINAPI disponível na data da emissão desse Termo de referência), desconto concedido na licitação, acrescido do BDI de 20,38%.
- j) A medição dos serviços será, obrigatoriamente, acompanhada de um Relatório de Serviços Executados, que deverá incluir:
 - Memória de Cálculo: Detalhamento da mão de obra (MDO) e dos materiais utilizados em cada serviço executado, com a devida quantificação e especificação dos itens empregados.
 - Relatório Fotográfico: Registros visuais que comprovem a execução dos serviços, permitindo a verificação do andamento e da qualidade das atividades realizadas.
- k) O relatório de serviços será parte integrante da medição e obrigatório para a aprovação do pagamento, garantindo transparência e rastreabilidade das atividades realizadas deverá conter, de forma clara e detalhada, as seguintes informações:
 - Local de Execução: Identificação precisa do local onde o serviço foi realizado.
 - Método de Execução: Descrição de como o serviço foi realizado incluindo os procedimentos e técnicas empregadas.
 - Quantidade Executada: Especificação do volume ou quantidade de serviço executado, conforme a natureza da atividade.

9.3. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 9.3.1.** As medições serão emitidas mensalmente até o quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.
- 9.3.2.** As medições serão atestadas pelo fiscal da obra até décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.
- 9.3.3.** A emissão da nota fiscal será autorizada até dois dias após o ateste da medição.
- 9.3.4.** A nota fiscal deverá minimamente indicar:
 - Número do processo licitatório;
 - Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;
 - Descrição completa conforme autorização de fornecimento;
 - Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;
- 9.3.5.** O pagamento será realizado conforme decreto específico que estipula a ordem de pagamento.

9.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.4.1.** Os pagamentos serão realizados mediante boletim de medição e emissão de documento fiscal, desde que estejam em condições de liquidação, conforme decreto específico de ordem cronológica de pagamentos.
- 9.4.2.** O Município de São Lourenço do Oeste não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento devido a não entrega do documento fiscal acompanhado do boletim de medição, ou pela necessidade de substituição do documento por erro de preenchimento ou emissão.
- 9.4.3.** A nota fiscal deverá, no mínimo, conter as seguintes informações:
 - Número do processo licitatório;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- Número do boletim de medição;
 - Descrição completa conforme a autorização de fornecimento;
 - Dados da empresa, incluindo os dados bancários para pagamento.
- 9.4.4.** A liberação do pagamento da nota fiscal ocorrerá somente após a verificação do atendimento total e integral às especificações exigidas pelo Município de São Lourenço do Oeste. Após essa conformidade, será considerada a liquidação para então enquadramento na ordem de pagamento.
- 9.4.5.** Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas corretivas necessárias. O prazo de pagamento será reiniciado apenas após a regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.4.6.** Serão retidos todos os tributos devidos, conforme a legislação vigente.
- 9.4.7.** Quanto à medição, somente serão pagos serviços concluídos em sua totalidade dentro de cada ordem de serviço. Por exemplo: se a ordem de serviço prevê a instalação de 50 m² de piso, somente será pago após a conclusão dos 50m², não sendo possível o pagamento caso o serviço especificado não tenha sido concluído.
- 9.4.8.** Essa abordagem será feita para todos os itens, porém de forma individualizada. Ou seja, se o serviço prevê, por exemplo: remoção de piso existente, execução de contrapiso, execução de piso novo. Caso a contratada finalize a remoção do piso existente já fará jus ao recebimento desse item especificamente, mesmo que o outro não esteja concluído.

9.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.5.1.** A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência de tais falhas, não haverá corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Secretaria requisitante do certame, especialmente indicados ou por seus substitutos. A contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição será permitida.
- 9.5.2.1.** Um dos fiscais deverá ser de natureza técnica, compondo o setor de Engenharia do Município de São Lourenço do Oeste, devido à natureza dos serviços a serem executados pelas empresas contratadas.
- 9.5.2.2.** O fiscal do contrato deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.5.2.3.** Em caso de situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato deverá informar seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas adequadas.
- 9.5.3.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pela fiscalização. Deverá fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, conforme solicitado pela fiscalização.
- 9.5.4.** A existência e atuação da fiscalização não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução dos serviços contratados, nem às implicações, próximas ou remotas, que possam surgir perante o Município ou terceiros.
- 9.5.5.** A ocorrência de irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos. A Contratada deverá, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos causados pelas falhas em suas atividades.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- 9.5.6.** Embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização, sem que isso restrinja a responsabilidade da Contratada, podendo para isso:
- Observar o fiel cumprimento das disposições contratuais;
 - Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada;
 - Agir e decidir soberanamente sobre a execução do objeto da licitação, podendo rejeitar os trabalhos que não estejam de acordo com os projetos básicos e executivos, a proposta vencedora, as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
 - Determinar a retirada imediata do local de qualquer equipamento ou material rejeitado, no prazo máximo de 48 horas, caso esses itens dificultem a execução dos trabalhos ou a fiscalização; Notificar, por escrito, a Contratada e comunicar aos seus superiores sobre todas as ocorrências mencionadas nos itens anteriores.
- 9.5.7.** A Contratada é obrigada a retirar imediatamente do local de execução do contrato, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, apresente conduta inadequada, incapacidade técnica ou atitude hostil em relação aos fiscais ou prepostos do Município.
- 9.5.7.1.** A Contratada também é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços.
- 9.5.8.** Quaisquer observações, dúvidas ou questionamentos técnicos sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser registrados em um relatório próprio de fiscalização e apresentados aos responsáveis técnicos para as devidas providências.

9.6. GARANTIA DO CONTRATO

- 9.6.1.** A licitante a quem for adjudicado o objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia ao Município, em conformidade com o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, na importância de 5% (cinco por cento) do preço global do contrato a ser firmado entre as partes.
- 9.6.2.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
- 9.6.3.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 9.6.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.6.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 desta Lei](#).
- 9.6.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 9.7.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta bem como nos projetos, devendo ser substituídos e ou reparados no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Fica designado como fiscal técnico deste Contrato o Servidor....., ocupante do cargo de, inscrito sob a Matrícula nº, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.1.1. Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.
- 9.1.2. A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.3. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.1.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.1.5. O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- 9.1.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.2. Fica designado como gestor deste Contrato o Servidor....., ocupante do cargo de, inscrito sob a Matrícula nº, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 9.2.1. O Gestor do Contrato coordena a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato, acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.2.2. O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- 9.2.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato emitirão os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela **CONTRATADA** relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

- 9.2.4.** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da **CONTRATADA** para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- 9.2.5.** O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços mediante prévio atesto dos fiscais técnicos. Os termos de recebimentos serão emitidos de acordo com a finalização e medição mensal dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.
 - c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
 - e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento .
 - f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei.
 - g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - j) O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - k) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - l) Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

- 10.1.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora do lote nº 1 deverá em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, apresentar copia do certificado de no mínimo 1(um) funcionário qualificado com curso sobre a Norma regulamentadora nº 35 (NR 35).
- b) A licitante vencedora do lote nº 2 deverá em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, apresentar copia dos certificados de no mínimo de dois funcionários qualificados com curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10 básico) e Norma

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

regulamentadora nº 35 (NR 35) e cópia da Carteira de Trabalho, nos termos da legislação vigente, que o(s) Profissional(is) Técnico(s) que irão formar as duas equipes, pertença(m) ao quadro permanente da empresa proponente. Não serão aceitos contrato de prestação de serviços para coibir futuras demandas trabalhistas que o município possa figurar no polo passivo bem como para promover a manutenção dos contratos celetistas.

- c) A licitante a quem for adjudicado o objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia ao Município, em conformidade com o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, na importância de 5% (cinco por cento) do preço global do contrato a ser firmado entre as partes.
- d) Emitir art's quando o serviço assim exigir.
- e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários para o pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes e demais encargos, como benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários para a execução dos serviços pela contratada;
- f) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência, Proposta de Preços, Contrato e outros instrumentos apresentados, bem como com as legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- g) Assumir a responsabilidade administrativa, cível e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto da licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- i) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido durante a execução do objeto contratual;
- j) Atender aos chamados da contratante, a fim de realizar reparos em eventuais erros cometidos na execução do contrato;
- k) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio e por escrito da contratante, caso haja autorização;
- l) Cumprir com a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, atendendo prontamente às suas solicitações;
- m) Promover, na presença de um representante da contratante, a verificação do fornecimento realizado, confirmando que os serviços foram executados de acordo com as previsões contratuais;
- n) Adotar as providências necessárias para garantir a execução satisfatória do contrato e os objetivos a que se destina.
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) O LICITANTE obriga-se durante a vigência do contrato atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- q) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de São Lourenço do Oeste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Lourenço do Oeste - SC, XX, de XXXXX, de 202__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - SLO

CNPJ: 83.021.873/0001-08

Telefone: (49) 3344-8500

Rua Duque de Caxias, 789

CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste SC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nr.: 2/2025 - CE

Processo Administrativo: 15/2025

Data do 05/02/2025

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS E ELÉTRICAS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI, SEM DESONERAÇÃO), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE AUTARQUIAS E CÂMARA DE VEREADORES.

Nº Lote: 1 - Lote 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
1	2,000	SVÇ	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	_____	465.394,9300	930.789,86

Total Lote	930.789,86
------------	------------

Nº Lote: 2 - lote 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
2	2,000	SVÇ	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	_____	199.454,9700	398.909,94

Total Lote	398.909,94
------------	------------

Total Geral dos Lotes	1.329.699,80
-----------------------	--------------

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Município de São Lourenço do Oeste

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Manutenção predial / Diversa

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,65%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Lourenço do Oeste/SC

Local

sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Alexsandro Mezzomo

CREA/CAU: 167179/d

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXSANDRO MEZZOMO

Data: 30/01/2025 08:24:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>